



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.560, DE 27 DE MAIO DE 2025.

**Concede promoção aos Servidores
Efetivos, conforme específica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores efetivos, nos níveis especificados abaixo, com amparo na Lei nº 623/2007, Capítulo III, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível
17400-1	Aline da Rosa	Auxiliar Administrativo	25	26
22403-2	Jaqueline de Souza Rieger	Farmacêutica	41	42
17841-1	Karla Elida Ghellere Baittinger	Fonoaudiólogo	45	46
17850-1	Mariane Cristina Parada	Tesoureiro	45	46
17671-1	Marli Iglkowski Byler	Cozinheira	18	19
20788-2	Neusa da Cunha Chiuza	Auxiliar Administrativo	23	24
17574-1	Reinaldo Barreto dos Santos	Lavador Lubrificador	24	25
17388-3	Rosane Regina Baldi	Técnico em Higiene Dental	37	38
17493-3	Sandra Dutra de Oliveira	Técnico Administrativo	45	46

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir de abril de 2025, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar os lançamentos na Folha de Pagamento dos servidores.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de maio de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.561, DE 27 DE MAIO DE 2025.

**Concede promoção a Servidores
Efetivos, conforme especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores efetivos, nos níveis especificados abaixo, com amparo na Lei nº 623/2007, Capítulo III, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível
1732-1	Ademir Cornélio Martelli	Prof. Tec. Desportivo	54	55
6700-2	Adolfo Matter	Borracheiro	34	35
15830-1	Alberto Magno Gebauer	Motorista	30	31
1465-1	Ana Sartor	Auxiliar Administrativo	34	35
11827-1	Anildo Cristino da Silva	Auxiliar Serv. Gerais	15	16
6670-2	Claudete de Sá Maranhão	Auxiliar Administrativo	35	36
12050-2	Clodoaldo de Sá Maranhão	Motorista	31	32
18520-2	Dayane Portes dos Santos Silva	Agente Com. de Saúde	20	21
18171-1	Douglas de Mattia	Auxiliar Administrativo	25	26
6998-1	Edson André Schier	Técnico Agrícola	53	54
11720-2	Eloi Kafer	Técnico Administrativo	47	48
2259-1	Enedir Wichoski	Auxiliar Administrativo	31	32
11983-2	Iracema Proença Mendes	Cozinheira	20	21
6718-3	Lize Laine Zimmermann Dorne	Coordenador Social	45	46
12017-2	Lourdes Grotto de Matos	Técnico de enfermagem	39	40
18481-1	Marco Alberto Heck	Motorista	29	30
12033-2	Maria do Carmo dos Santos Benigno	Zelador Serviços Gerais	15	16
4588-1	Orlando Carlos Hoffmann	Operador de Máquina	44	45
18198-1	Paula Cristina Ribeiro Conterno	Recepcionista	20	21
1040-1	Paulo Diel	Aux. Serviços Gerais	26	27
2526-1	Renato Rheinheimer	Auxiliar Administrativo	37	38
18180-1	Rosângela Franciscato Silva	Enfermeiro	45	46
1490-1	Rosângela Pinto Barros	Auxiliar Administrativo	35	36
11770-1	Rozane Hedler Francisco	Zelador Serviços Gerais	15	16
18678-1	Rozângela Walter Freire	Agente de Endemias	20	21
11975-2	Sandra Maria Zanetti	Secretário Executivo	47	48
3441-1	Tatiana Mendes Bordignon	Aux. B. Consultório Dentário	29	30

Art. 2º A referida promoção passa a vigorar a partir de maio de 2025, devendo o Departamento de Recursos Humanos efetuar os lançamentos na Folha de Pagamento dos servidores.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de maio de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.562, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação em conformidade com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da Administração, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

III - administração pública: órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;

V - órgãos e entidades municipais: todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

VI - carta de serviços: documento que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, as formas de acesso a esses serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;

VII - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

VIII - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos;

IX - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

X - dado acessível ao público: qualquer dado gerado e acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

XI - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

XII - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

XIII - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, à prestação de serviços públicos e à participação do cidadão para o exercício do controle sobre a Administração Pública;

XIV - plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

XV - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;

XVI - transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações;

XVII - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 3º São diretrizes do Governo Digital:

I - a disponibilização das informações em plataforma de dados;

II - disponibilização e ampliação de serviços na forma digital, intuitiva, de fácil acesso e compreensível ao cidadão;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

III - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

IV - a busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;

V - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e entre estes e os cidadãos;

VI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DO GOVERNO DIGITAL

Art. 4º O Município realizará a implementação da sua Estratégia Municipal de Governo Digital seguindo as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º O cadastro de usuários no sistema e a prestação dos serviços públicos, deverá preferencialmente ocorrer por meio eletrônico, garantida a autenticidade, integridade e segurança nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 6º Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, buscar ativamente, no âmbito de suas competências:

I - manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - implementar notificações aos usuários referentes aos serviços públicos prestados, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital, soluções tecnológicas necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, a serem adotadas no âmbito da gestão municipal deverão apresentar, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital podem ofertar acesso por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, de forma a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 8º Cabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de login e senha.

Parágrafo único. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 9º Os documentos e atos processuais serão validados em meio digital mediante uso de assinatura eletrônica desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, integridade e de segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e na forma de regulamentação específica.

DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 10. Os entes públicos da Administração Municipal poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública.

Art. 11. Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no âmbito de suas competências orientar e monitorar a implantação de laboratórios de inovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar reclamações, denúncias, elogios ou sugestões, perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A solicitação será dirigida à ouvidoria, podendo ser realizada por meio do Portal da Transparência ou presencialmente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 13. O Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão é um dos canais de relacionamento, acessado por meio do Portal da Transparência, em que o cidadão pode requerer informações sobre documentos, dados, ou orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

Art. 14. O Domicílio Eletrônico do Contribuinte-DEC é regulamentado nos termos da Lei Municipal nº 2.609, de 4 de fevereiro de 2025.

Art. 15. As disposições contidas neste Decreto ocorrerão de forma gradual, conforme as condições administrativas e técnicas do Município.

Art. 16. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de maio de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.563, DE 27 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros
do Conselho Municipal de Gestão do Plano
Diretor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021 – Plano Diretor do Municipal,

CONSIDERANDO a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor na Conferência Extraordinária da Cidade de Céu Azul/PR realizada em 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Prefeito – Laurindo Sperotto;
- b) Suplente: Vice-Prefeito – Vera Lucia Consoli Heinemann;
- c) Titular: Secretário de Administração – Angelo Fernandes Junior;
- d) Suplente: Chefe da Divisão de Programas e Projetos Assistenciais – Fabiana Verdeiro Fachin;
- e) Titular: Diretor do Departamento de Gestão Contábil – EneDir Wichoski;
- f) Suplente: Assessor de Redação e Legislação – Sandra Maria Zanetti;
- g) Titular: Secretário de Finanças – Maicon Eduardo Machado;
- h) Suplente: Diretor do Departamento de Recursos Humanos – Karenine Loof.

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- a) Titular: Gustavo Henrique Garcias;
- b) Suplente: Marcílio Antônio da Silva.

III – Representantes do Segmento Empresarial:

- a) Titular: Alcione Domingo;
- b) Suplente: Cristiane Franciscatto.

IV – Representantes do Segmento dos Trabalhadores:

- a) Titular: Altivo Michaelsen;
- b) Suplente: Almiro Ackermann.

V – Representantes dos Moradores da Área Urbana:

- a) Titular: Paulo Franceschini;
- b) Suplente: Almeres Wilson Fachin.

VI – Representante dos Moradores da Área Rural:

- a) Titular: Aldo Tasca;
- b) Suplente: Dalila Pereira.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

VII – Representantes dos Movimentos Sociais e Populares:

- a) Titular: Karine Ribeiro Bento;
- b) Suplente: Joice Aline Camelo da Cruz.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Gestão do Plano Diretor do Município de Céu Azul, Estado do Paraná será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, conforme disposto no § 2º art. 97 capítulo XVIII da Lei Complementar nº 01/2021, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de maio de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.564, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto n.º 7.186, de 24 de abril de 2024 que nomeia os membros do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial ao que dispõe o Item 19.24 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.583/2015 de 8 de julho de 2015 e o Decreto nº 5.128/2017 de 9 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O quadro de representatividade do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul – PR, descrito no Art. 1º do Decreto nº 7.011, de 11 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 7.186, de 24 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para fazer parte do **FÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR**, os seguintes membros:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- | | |
|---|---|
| a) Titular: Josiane Inês Hoger | Suplente: Ines Fernandes |
| b) Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios | Suplente: Eliete da Fonseca Spies |
| c) Titular: Josiane Simião da Silva Storchio | Suplente: Juliana Lima Goes de Moura |

2. Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

- | | |
|---|--|
| a) Titular: Adrielli Tessaro Conceição | Suplente: Patrícia de Souza Ulatoski |
| b) Titular: Dalila Pereira | Suplente: Elisângela Barreto dos Santos |

3. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- | | |
|--|--|
| a) Titular: Hermes Roberto Correa | Suplente: Fabiana Verdeiro Fachin |
|--|--|

4. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- | | |
|---|--------------------------------|
| a) Titular: Dayane Portes dos Santos Silva | Suplente: Jhonatan Vida |
|---|--------------------------------|

5. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- | | |
|---|-------------------------------|
| a) Titular: Abraão Eckardt Rocha | Suplente: Jonimar Jung |
|---|-------------------------------|

6. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- | | |
|--|--------------------------------------|
| a) Titular: não houve indicação | Suplente: não houve indicação |
| b) Titular: não houve indicação | Suplente: não houve indicação |

7. Representante do Ensino Superior – Polo UAB:

- | | |
|--|---------------------------------------|
| a) Titular: Neison José Wolfart | Suplente: Roseli Rosso Stadler |
|--|---------------------------------------|

8. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

- | | |
|--|--------------------------------------|
| a) Titular: Cleonilda Vieira dos Santos | Suplente: Elete Eger da Costa |
| b) Titular: Vanusa Amaral de Souza Jung | Suplente: Juliane Iara Lapin |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul Estado do Paraná

9. Representantes dos Professores do Ensino Fundamental Anos Finais, da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Marisol Fiorese

Suplente: não houve indicação

b) Titular: Vania Lippert

Suplente: não houve indicação

10. Representantes dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal:

a) Titular: Taíza Angélica da Costa dos Santos

Suplente: Neusa Forlin Colombo Moresco

b) Titular: Adelaide Bedin

Suplente: Kátia Sartor

11. Representante dos Professores do Ensino Médio e profissionalizante da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Alexandre Sell Pires

Suplente: Isabel Borstel dos Santos

12. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Valmi Manthey

Suplente: Marly Scapim

13. Representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Vilma Davies dos Santos

Suplente: Kássia Daiane Glass Baggio

b) Titular: Daniele Oliveira da Cunha

Suplente: Sirlei Kusminski

14. Representantes do Conselho Escolar das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

a) Titular: Paulo Rolim de Moura

Suplente: não houve indicação

b) Titular: não houve indicação

Suplente: não houve indicação

15. Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) Titular: Janaína Luiza Amatei

Suplente: Thais Wolf Pereira Camilotti

16. Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas da Rede Estadual de Ensino;

a) Titular: Juciane Indira Zicatto Lamb

Suplente: Elissandro Batista Soares

17. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

a) Titular: Daniela Lopes Ribeiro

Suplente: Andreia Cristina de Oliveira

18. Representante do Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB;

a) Titular: Valter Claudio de Oliveira

Suplente: Edilson Clementino Harst

b) Titular: Katia Tatiana Harst

Suplente: Josiane dos Santos Pomagerski

19. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE;

a) Titular: Claudete Silveira de Avila Ghioto

Suplente: Fabiana Regina Nicoski da Silva

20. Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) Titular: Bianca Busse Vera Meotti

Suplente: Joceni Fatima Lara

b) Titular: Juliana Bortolotto Kuber

Suplente: Marineusa Mariano Dias

21. Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

a) Titular: Cleison André Wolfart

Suplente: Janete Fillwock Miotto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul Estado do Paraná

22. Representantes dos Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Vanessa Ackermann Bez

Suplente: Tatian da Conceição

b) **Titular:** Katia Elisandra Blauth Thomazini

Suplente: Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery

23. Representante dos Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;

a) **Titular:** Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana

Suplente: Rosângela Goettems Alves

24. Representante das Instituições Educacionais Privadas do Município.

a) **Titular:** não houve indicação

Suplente: não houve indicação

Art. 2º Os novos membros do Fórum Permanente do Plano Municipal de Educação darão continuidade ao mandato em andamento, iniciado por meio do Decreto nº 7.011, de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 7.011, de 11 de setembro de 2023.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de maio de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3799



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.565, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o cumprimento das primícias da gestão democrática do ensino, previstas na Constituição Federal, Art. 206, Inciso VI;

CONSIDERANDO o constante na Lei no 13.005/2014, de 25 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o constante na Lei Municipal no 1.583/2015, de 8 de julho de 2015;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão à Rede de Assistência Técnica para o Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação - SASE/MEC, DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 6.720, de 30 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 7.187, de 24 de abril de 2024, que nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Céu Azul, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

I - Titular: Josiane Inês Hoger

Suplente: Juliana Lima Goes

II - Titular: Eliete da Fonseca Spies

Suplente: Josiane Simião da Silva Storchio

III - Titular: Jucelene Terezinha Rech Rios

Suplente: Elisângela Barreto dos Santos

2. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

I - Titular: Cleison André Wolfart

Suplente: Ana Paula Alegretti

II - Titular: Adrielli Tessaro Conceição

Suplente: Valmi Manthey

3. Representantes do Fórum Municipal de Educação

I - Titular: Bianca Busse Vera Meotti

Suplente: Dalila Pereira

II - Titular: Joceni Fatima Lara

Suplente: Ines Fernandes de Moura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 6.720, de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 7.187, de 24 de abril de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 27 de maio de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3799



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

DESPACHO DE DECISÃO DE RECURSO e CONTRARRAZÕES

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 – M.C.A.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Bairro Boa Vista com área de 481,23 m² - (UBS) tipo I em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Céu Azul/PR, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 09272.2310001/24-002.

Diante do recurso promovido ao julgamento do edital da Concorrência nº. 2/2025 pela empresa **CANZI & KNEBEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ: 33.103.736/0001-44, questionando a habilitação da empresa **ÍCONE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 17.377.336/0001-70, no tocante à classificação no certame, conforme termos do recurso anexo ao processo.

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade Superior, em conformidade com Art. 165 §2º da Lei Federal 14.133/21, para análise do processo e em especial proceder decisão aos recursos interpostos;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, do recurso, contrarrrazões e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer se posiciona pelo não acolhimento no que se atina ao mérito das impugnações, pelas razões apresentadas, porquanto a manifestação da empresa recorrida em fase de contrarrrazões e análise do Departamento de Licitações.

Promovo o **INDEFERIMENTO** do recurso interposto ao julgamento da Concorrência nº 02/2025. Diante das análises e fundamentações constantes no Memorando 909/2025 – eComunica do Dpto de Licitações, Parecer Jurídico quanto a análise do recurso e contrarrrazões, onde fica entendido que a licitante **ÍCONE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 17.377.336/0001-70, apresentou a documentação e proposta no valor de **R\$ 1.562.000,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e dois reais)** sendo a mais vantajosa para administração pública, de acordo com o edital.

Determino:

Que seja dada continuidade aos procedimentos de homologação e contratação dos serviços do objeto da licitação.

Céu Azul, 27 de maio de 2025.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-***
27/05/2025 15:43:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 15:43 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.irm.com.br/p669a4c37b87e0>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3799

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 38/2022 - Aditivo nº. 6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, preparadas e servidas nas Escolas e CEMEIS, conforme especificações e condições do Termo de Referência

ALTERAÇÃO: Promover a repactuação do valor dos serviços do contrato, em decorrência da publicação da nova Convenção Coletiva da Categoria, a qual alterou o piso salarial da categoria e alteração de outros benefícios dos trabalhadores como: valor da base de cálculo da insalubridade, valor do acúmulo de função, auxílio alimentação, assistência médica, assistência social familiar e fundo de formação profissional. VIGÊNCIA: 22/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 19/05/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 24.310,09 (Vinte e quatro mil trezentos e dez reais e nove centavos).

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA.